

RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS: O QUE MUDA NA REFORMA?

A Reforma Tributária trouxe novas regras para o ressarcimento de tributos, que impactam diretamente o fluxo de caixa das empresas. Entender essas mudanças é essencial para lidar com os créditos de forma estratégica e segura.

Por que o tema é relevante?

A Reforma Tributária alterou prazos, critérios e procedimentos para o ressarcimento de PIS, COFINS, IBS e CBS. Com isso, empresas precisam se preparar para acompanhar os novos modelos de compensação e apropriação de créditos.

Como funciona hoje o ressarcimento de tributos?

O ressarcimento de PIS e COFINS é realizado via PERDCOMP, com atualização monetária, e com prazos que, embora definidos em lei, frequentemente não são cumpridos na prática.

O que muda com o IBS e a CBS?

A Lei Complementar nº 214/2025 estabeleceu Prazos distintos para o ressarcimento de IBS e CBS, com base no perfil do contribuinte:

- **30 dias:** contribuintes em programas de conformidade;
- **60 dias:** pedidos regulares caso o valor solicitado seja igual ou inferior a 150% da média entre os créditos e débitos da IBS e CBS dos últimos 24 meses, e
- **180 dias:** demais situações.

Se não houver manifestação da administração tributária no prazo, o crédito será automaticamente disponibilizado nos 15 dias seguintes. Os valores ressarcidos serão corrigidos pela taxa Selic, acrescida de 1% no mês do pagamento.

Regras especiais em setores específicos

Alguns segmentos terão tratamento diferenciado:

- **Veículos elétricos:** os créditos poderão ser apenas compensados, não ressarcidos em dinheiro.
- **Zona Franca de Manaus:** será concedido crédito presumido em substituição ao ressarcimento, conforme as operações da indústria incentivada.
- **Simples Nacional e MEI:** poderão ter os prazos de ressarcimento suspensos por até cinco anos.